



FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO Nº 02/2025

A Fundação Empresa Escola de Engenharia - FEEng, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar licitação, na modalidade Seleção Pública, modo de disputa fechado-aberto, conforme disposto no Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável, subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no horário, e endereço abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 28/10//2025

HORÁRIO: 10 horas

**Praça Argentina, 09 – Prédio Centenário - sala 104 – Porto Alegre – RS –
CEP 90020-040**

- 1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e data acima citados, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.
- 1.2. Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da <http://www.feeng.com.br> visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.



OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto a contratação de **empresa para prestação de serviços continuados de cotar, reservar, marcar, remarcar, desdobrar, emitir, confirmar, cancelar e reconfirmar passagens para transporte aéreo, nacional e internacional e seguro-viagem por meio de ferramenta “on-line” de auto agendamento (selfbooking) para a FEEng**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:
- 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos.
- 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:
- 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
 - 3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Os documentos de habilitação (envelope 2), assim como a proposta (envelope 1), deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada à FEEng na Praça Argentina, 9



– 1º andar, sala 104, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelopes fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

4.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. Às **10 horas do dia 28 de outubro de 2025**, data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a Seleção Pública nº **02/2025**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

PROPOSTA

6. Na data e horário aprazados para a sessão pública os interessados participantes deverão apresentar dois envelopes: 1 - “proposta comercial” e 2 - “documentação de habilitação”, os quais deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, no endereço especificado no item 1.

7. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública para entrega dos envelopes, será admitido o envio da proposta



e dos documentos de habilitação através dos correios ou outro meio de entrega física, desde que lacrados, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de seleção no local e até a data e hora da abertura da seção pública prevista neste edital.

8. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.

9. A FEEng não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

10. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:

- 10.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 10.2. Garantia, devendo atender às condições de garantia de cada um dos equipamentos especificados no item 3, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 10.3. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 10.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 10.5. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 10.6. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 11.** Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.
- 12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 14.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
16. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

17. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
18. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.
19. As demais propostas serão desconsideradas para efeito de disputa.
20. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo) de diferença do último lance.
21. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
22. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23. Esta seleção é do tipo Menor Preço Global, considerando-se a menor taxa de serviço, e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
24. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
25. A FEENG sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de



classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

26. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

27.1. Produzidos no País;

27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

27.4. Escolhida a proposta vencedora, de **MENOR VALOR GLOBAL** a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto à sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

28. Para habilitação na seleção pública, será exigida documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

28.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.

29. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

29.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

29.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

29.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

29.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

30. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:



- 30.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 30.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
31. A documentação referente à **qualificação técnica** consistirá em:
 - 31.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente os serviços.
 - 32.1.2. Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades anuais estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
 - 32.2. Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).
 - 32.2.2. Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;
 - 32.3. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.
33. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - 33.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
34. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
 - 34.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.



35. Após a homologação do resultado o vencedor será convocado e, que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

FASE RECURSAL ÚNICA

36. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 36.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- 36.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.
- 36.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 36.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 36.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.
37. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEEng na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.



REAJUSTE

- 38.** Os preços dos serviços serão reajustados, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, apresentando memória de cálculo, à contratante

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 39.** As despesas ocorrerão à conta de recursos financeiros, públicos ou privados provenientes de projetos gerenciados pela FEEng.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 40.** O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 10 anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade máxima da FEEng:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A FEEng tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a FEEng, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 41.** O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da contratada, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.
- 42.** A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.



43. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.
44. A contratada obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.
45. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.
46. Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à contratada.
47. Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEEng

48. Caberá à FEEng:
 - a) Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências da FEEng para execução do(s) serviço(s);
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
 - c) Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

49. Caberá ao licitante vencedor:
 - a) Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e/ou celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela contratada, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;



- b) Fornecer ferramenta “*on line*” de auto agendamento (*self-booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:
 - 4.9.2.1. serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
 - 4.9.2.2. disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
 - 4.9.2.3. permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela FEEng, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self-booking* e *selfticket*;
- c) Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s) e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FEEng;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à FEEng, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEEng;
- f) Efetuar o refazimento do(s) serviço(s) que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela FEEng;
- g) Comunicar à FEEng qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital;
- i) Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem autorização da FEEng;
- j) Informar a FEEng, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários ou endereço, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- k) Cotar, reservar, marcar, remarcar, desdobrar, emitir, confirmar, cancelar e reconfirmar passagens para transporte aéreo, nacional e internacional e serviços seguro-viagem para a FEEng, na categoria classe econômica, utilizando-se de tarifas promocionais colocadas à disposição pelas Companhias Aéreas, e entregando-as nos locais indicados pela FEEng, sem quaisquer ônus;



- l) Garantir na fase de cotação de preços de passagens e seguro-viagem a menor tarifa para o dia solicitado;
- m) Indicar no bilhete de passagem todas as informações indispensáveis à correta orientação do usuário, tais como: empresa aérea, data, horário e local do embarque;
- n) Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;
- o) Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à Agência Nacional de Aviação Civil, para fins de controle de faturamento;
- p) Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;
- q) Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a FEEng não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- r) Efetuar reembolso à FEEng dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inclusive em ocorrência de rescisão ou extinção, com demonstrativo dos valores restituídos bem como a identificação de eventuais descontos ou multas cobradas pela empresa aérea;
- s) O não reembolso do que trata este item, implicará a suspensão dos pagamentos devidos à contratada;
- t) Fazer constar no documento fiscal ou fatura o nome do projeto e número do convênio que originou a solicitação;
- u) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FEEng;
- v) Resolver problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando o embarque e desembarque;
- w) Garantir na fase de cotação de preços de passagens aéreas, a menor tarifa para o dia e horário da passagem, concedida pelas companhias aéreas em todos os sistemas possíveis;
- x) Utilizar de forma privada e confidencial os documentos fornecidos pela FEEng, para execução do contrato;
- y) Apresentar à FEEng para as viagens internacionais, quando da cotação de passagens aérea, três propostas de preços de empresas seguradoras, para apreciação, e se for o caso, aprovação e autorização do custo pela autoridade competente da FEEng, de seguro viagem com coberturas para assistência médica por acidente ou mal súbito,



despesas médico/hospitalares, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, destinados aos servidores, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da FEEng;

- z) Serão de responsabilidade da contratada, em caso de sinistro, adoção de todas as providências, que se fizerem necessárias, quanto à indenização dos passageiros da FEEng em eventos cobertos pelo seguro-viagem;
- aa) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FEEng, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- bb) Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente da solicitação;
- cc) Manter atendimento preferencial à FEEng, através de pessoal capacitado, automatizado com as Companhias Aéreas nacionais e internacionais, facilitando o acesso imediato à informação quanto à disponibilidade de voos, horários, tarifas promocionais e reserva de assento antecipado, quando solicitados;

SANÇÕES

- 50. Se a contratada não iniciar a execução dos serviços contratados no prazo de cinco dias úteis a contar da assinatura do Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.
 - a) No descumprimento das obrigações pactuadas a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso na entrega do serviço, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
 - b) As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
 - c) O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



DISPOSIÇÕES FINAIS

51. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.
52. A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Autorização de Fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
 - a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
53. A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
54. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
55. É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
56. Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



57. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
58. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
59. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
60. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
61. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.
62. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
63. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
64. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
65. Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras1@feeng.com.br.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

66. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.



67. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2025.

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FEEng



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de cotar, reservar, marcar, remarcar, desdobrar, emitir, confirmar, cancelar e reconfirmar passagens para transporte aéreo, nacional e internacional e seguro-viagem **por meio de ferramenta “on-line” de auto agendamento (*selfbooking*)** para a FEEng.

2. MOTIVAÇÃO

A necessidade da contratação justifica-se pela frequente realização de viagens institucionais por parte de servidores, docentes, pesquisadores, colaboradores e convidados da FEEng, em razão de atividades acadêmicas, técnicas, científicas, administrativas e de cooperação nacional e internacional. Essas viagens envolvem, por exemplo, participações em congressos, seminários, reuniões técnicas, visitas a instituições parceiras, inspeções de campo e demais ações vinculadas às finalidades institucionais da Fundação.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR MÁXIMO ACEITO DA TAXA DE TRANSAÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Emissão de passagens aéreas nacionais	110	10,00	1.100,00	201.100,00
2	Emissão de passagens aéreas internacionais	41	10,00	410,00	397.410,00
3	Seguro Viagem	04	10,00	40,00	1.940,00
TOTAIS		155		1.550,00	600.450,00

Emissão de Passagens Aérea Nacional e Internacional e Seguro Viagem

- 3.1. Cotação reserva marcação, desdobramento, confirmação e emissão de bilhete aéreo ida e volta ou ida ou volta por uma mesma companhia aérea ou por companhias diferentes;
- 3.2. Reemissão de bilhete aéreo decorrente de reconfirmação de bilhete não utilizado /não voado;
- 3.3. Cancelamento em aéreo nacional ou internacional;
- 3.4. Cancelamento fora do prazo “no show”;
- 3.5. Reembolsos;
- 3.6. Cotação com no mínimo 3 seguradoras para cada solicitação.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS



Por meio digital.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de recursos financeiros, públicos ou privados provenientes de projetos gerenciados pela FEEng.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e/ou celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela contratada, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- 7.2. Fornecer ferramenta “on line” de auto agendamento (self-booking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:
 - 7.2.1. serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
 - 7.2.2. disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
 - 7.2.3. permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela FEEng, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self-booking* e *selfticket*;
- 7.3. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s) e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FEEng;



- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à FEEng, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEEng;
- 7.6. Efetuar o refazimento do(s) serviço(s) que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela FEEng;
- 7.7. Comunicar à FEEng qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital;
- 7.9. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem autorização da FEEng;
- 7.10. Informar a FEEng, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários ou endereço, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- 7.11. Cotar, reservar, marcar, remarcar, desdobrar, emitir, confirmar, cancelar e reconfirmar passagens para transporte aéreo, nacional e internacional e serviços seguro-viagem para a FEEng, na categoria classe econômica, utilizando-se de tarifas promocionais colocadas à disposição pelas Companhias Aéreas, e entregando-as nos locais indicados pela FEEng, sem quaisquer ônus;
- 7.12. Garantir na fase de cotação de preços de passagens e seguro-viagem a menor tarifa para o dia solicitado;
- 7.13. Indicar no bilhete de passagem todas as informações indispensáveis à correta orientação do usuário, tais como: empresa aérea, data, horário e local do embarque;
- 7.14. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;
- 7.15. Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à Agência Nacional de Aviação Civil, para fins de controle de faturamento;
- 7.16. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;
- 7.17. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a FEEng não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;



- 7.18. Efetuar reembolso à FEEng dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inclusive em ocorrência de rescisão ou extinção, com demonstrativo dos valores restituídos bem como a identificação de eventuais descontos ou multas cobradas pela empresa aérea;
- 7.19. O não reembolso do que trata este item, implicará a suspensão dos pagamentos devidos à contratada;
- 7.20. Fazer constar no documento fiscal ou fatura o nome do projeto e número do convênio que originou a solicitação;
- 7.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FEEng;
- 7.22. Resolver problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando o embarque e desembarque;
- 7.23. Garantir na fase de cotação de preços de passagens aéreas, a menor tarifa para o dia e horário da passagem, concedida pelas companhias aéreas em todos os sistemas possíveis;
- 7.24. Repassar a FEEng, integralmente todos os descontos promocionais sobre tarifas, vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência do bilhete aéreo, os quais serão utilizados estritamente a serviço da FEEng;
- 7.25. Utilizar de forma privada e confidencial os documentos fornecidos pela FEEng, para execução do contrato;
- 7.26. Apresentar à FEEng para as viagens internacionais, quando da cotação de passagens aérea, três propostas de preços de empresas seguradoras, para apreciação, e se for o caso, aprovação e autorização do custo pela autoridade competente da FEEng, de seguro viagem com coberturas para assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, destinados aos servidores, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da FEEng;
- 7.27. Serão de responsabilidade da contratada, em caso de sinistro, adoção de todas as providências, que se fizerem necessárias, quanto à indenização dos passageiros da FEEng em eventos cobertos pelo seguro-viagem;
- 7.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FEEng, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- 7.29. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente da solicitação;



7.30. Manter atendimento preferencial à FEEng, através de pessoal capacitado, automatizado com as Companhias Aéreas nacionais e internacionais, facilitando o acesso imediato à informação quanto à disponibilidade de voos, horários, tarifas promocionais e reserva de assento antecipado, quando solicitados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento por meio de depósito bancário na conta em nome da contratada, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.
- 8.2. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências da FEEng para execução do(s) serviço(s);
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.4. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Se a contratada não iniciar a execução dos serviços contratados no prazo de cinco dias úteis a contar da assinatura do Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.
- 9.2. No descumprimento das obrigações pactuadas a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso na entrega do serviço, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
- 9.3. As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



- 9.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 10 anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade máxima da FEEng:

- 10.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.2. A FEEng tenha interesse na continuidade dos serviços;
- 10.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a FEEng, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e
- 10.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente os serviços.

11.1.1 Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades anuais estimadas, por item, admitida a soma de atestados.

11.2. Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

11.1.2 Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;



11.3. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificação	Taxa de Transação (R\$) Empresa 1	Taxa de Transação (R\$) Empresa 2	Taxa de Transação (R\$) Empresa 3	Média da Taxa de Transação (R\$)
1	Emissão de passagens aéreas nacionais	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
2	Emissão de passagens aéreas internacionais	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
3	Seguro Viagem	1,00	1,00	0,0001	0,6667

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz - Diretora Presidente da FEEng



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: XX/XXXX

PROCESSO: XX/XXXX

CONTRATO N.º XX/XXXX ENTRE A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA E A XXX LTDA.

FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEEng, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada **FEEng**, com sede na Praça Argentina, nº 9, sala 203, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.386/0001-13, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua **XXXXXXXXX**, nº **XXX**, CEP **XXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si, justo e acordado, o que se contém nas cláusulas seguintes, em conformidade com a Seleção Pública nº 02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de **empresa para prestação de serviços continuados de cotar, reservar, marcar, remarcar, desdobrar, emitir, confirmar, cancelar e reconfirmar passagens para transporte aéreo, nacional e internacional e seguro-viagem por meio de ferramenta “on-line” de auto agendamento (selfbooking) para a FEEng**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



O valor total estimado do Contrato para 12 meses é de R\$ XXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e preços lançados no Anexo II decorrentes da Proposta Comercial da CONTRATADA, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. Os preços dos serviços serão reajustados, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, apresentando memória de cálculo, à contratante.

3.2. Serão admitidos acréscimos ao valor do contrato em até 25% do valor inicial atualizado e as supressões de forma unilateral até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou acima deste percentual por acordo entre as partes.

3.3. Os acréscimos e supressões serão registrados por meio de termo aditivo ao contrato, assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão à conta de recursos financeiros, públicos ou privados provenientes de projetos gerenciados pela FEEng.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 10 anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade máxima da FEEng:

5.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.2. A FEEng tenha interesse na continuidade dos serviços;

5.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a FEEng, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e

5.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor obriga-se a assinar o contrato e a efetuar o serviço em dia de expediente na FEEng no prazo e local estabelecidos no Anexo I deste edital e nas condições por ele propostas e aceitas pela FEEng.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a adjudicatária não atender à convocação para a assinatura do contrato, a retirada da nota de empenho, do pedido de fornecimento e não apresentar justificativa, a Administração poderá convocar a segunda empresa classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 do Decreto 5.450/05.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante deverá refazer o(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal do contrato, especialmente designado pela FEEng, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: O descumprimento total ou parcial do fornecimento ensejará sua rescisão, com consequências previstas em lei e neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FEENG poderá deduzir do valor a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado



nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes na autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento será consultado cadastro e CNDT, para comprovação da regularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja constatada irregularidade da situação da CONTRATADA junto ao cadastro, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 dias corridos (podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da FEEng), sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado no caput, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no caput e não incidirá o disposto no Parágrafo Sétimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem Obrigações da contratada:

- 8.1. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s) e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FEEng;



- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente à FEEng, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEEng;
- 8.4. Efetuar o refazimento do(s) serviço(s) que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela FEEng;
- 8.5. Comunicar à FEEng qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital;
- 8.7. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem autorização da FEEng;
- 8.8. Informar a FEEng, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários ou endereço, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- 8.9. Cotar, reservar, marcar, remarcar, desdobrar, emitir, confirmar, cancelar e reconfirmar passagens para transporte aéreo, nacional e internacional e serviços seguro-viagem para a FEEng, na categoria classe econômica, utilizando-se de tarifas promocionais colocadas à disposição pelas Companhias Aéreas, e entregando-as nos locais indicados pela FEEng, sem quaisquer ônus;
- 8.10. Garantir na fase de cotação de preços de passagens e seguro-viagem a menor tarifa para o dia solicitado;
- 8.11. Indicar no bilhete de passagem todas as informações indispensáveis à correta orientação do usuário, tais como: empresa aérea, data, horário e local do embarque;
- 8.12. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;
- 8.13. Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à Agência Nacional de Aviação Civil, para fins de controle de faturamento;
- 8.14. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;
- 8.15. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a FEEng não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;



- 8.16. Efetuar reembolso à FEEng dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inclusive em ocorrência de rescisão ou extinção, com demonstrativo dos valores restituídos bem como a identificação de eventuais descontos ou multas cobradas pela empresa aérea;
- 8.17. O não reembolso do que trata este item, implicará a suspensão dos pagamentos devidos à contratada;
- 8.18. Fazer constar no documento fiscal ou fatura o nome do projeto e número do convênio que originou a solicitação;
- 8.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FEEng;
- 8.20. Resolver problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando o embarque e desembarque;
- 8.21. Garantir na fase de cotação de preços de passagens aéreas, a menor tarifa para o dia e horário da passagem, concedida pelas companhias aéreas em todos os sistemas possíveis;
- 8.22. Repassar a FEEng, integralmente todos os descontos promocionais sobre tarifas, vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência do bilhete aéreo, os quais serão utilizados estritamente a serviço da FEEng;
- 8.23. Utilizar de forma privada e confidencial os documentos fornecidos pela FEEng, para execução do contrato;
- 8.24. Apresentar à FEEng para as viagens internacionais, quando da cotação de passagens aérea, três propostas de preços de empresas seguradoras, para apreciação, e se for o caso, aprovação e autorização do custo pela autoridade competente da FEEng, de seguro viagem com coberturas para assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, destinados aos servidores, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da FEEng;
- 8.25. Serão de responsabilidade da contratada, em caso de sinistro, adoção de todas as providências, que se fizerem necessárias, quanto à indenização dos passageiros da FEEng em eventos cobertos pelo seguro-viagem;
- 8.26. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FEEng, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;
- 8.27. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente da solicitação;



8.28. Manter atendimento preferencial à FEEng, através de pessoal capacitado, automatizado com as Companhias Aéreas nacionais e internacionais, facilitando o acesso imediato à informação quanto à disponibilidade de voos, horários, tarifas promocionais e reserva de assento antecipado, quando solicitados;

Constituem Obrigações da FEEng:

8.29. Efetuar o pagamento por meio de depósito bancário na conta em nome da contratada, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

8.32 Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências da FEEng para execução do(s) serviço(s);

8.33. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES: Se a contratada não iniciar a execução dos serviços contratados no prazo de cinco dias úteis a contar da assinatura do Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No descumprimento das obrigações pactuadas a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso na entrega do serviço, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

PARAGRAFO SEGUNDO: As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



- a) O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços contratados no prazo de cinco dias úteis a contar da assinatura do Contrato, estará caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e neste contrato, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiel observância da execução contratual será acompanhada e fiscalizada por colaboradores especialmente designados pela FEEng, devendo estes anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, inclusive dando trâmite à instrução do processo no caso de prorrogação de vigência e outros aditamentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO: O Contrato poderá ser resolvido, por qualquer das partes, quando ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- a) inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação financeira ou obrigação correlacionada às informações técnicas, ajustadas por força deste Contrato
b) falência, dissolução ou concordata de qualquer das partes

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual tolerância de qualquer das partes para com a outra, na hipótese de descumprimento, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará



em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a parte inocente de exercer, a qualquer tempo, contra a inadimplente, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento ou por dispositivo legal lhe são assegurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de



serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

- e) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- f) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Porto Alegre,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

Modelo de Proposta

Seleção Pública nº XX/XXXX – Data: XX/XX/XXXX Horário: XX:XX

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO
1	Emissão de passagens aéreas nacionais	01	
2	Emissão de passagens aéreas internacionais	01	
3	Seguro Viagem	01	

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

XXXXX, XX de XXXX de 2025.

Representante Legal



ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

XXXXX, XX de XXXX de 2018.

Representante Legal da Empresa